

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA
CARREIRA DE OFICIAL BOMBEIRO MILITAR
COMBATENTE
EDITAL CBMES/CFO-2011 Nº 9, DE 24 DE
MARÇO DE 2011



O CEL BM COMANDANTE-GERAL do Corpo de Bombeiros Militar Estado do Espírito Santo - CBMES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, dando seguimento ao concurso público para o ingresso na carreira de oficiais bombeiros militares pelo Curso de Formação de Oficiais regido pelo **EDITAL CBMES/CFO-2011 Nº 01**, de 08 de dezembro 2010, RESOLVE:

1. ELIMINAR do processo seletivo o candidato abaixo por ter faltado ao Exame Toxicológico no dia 15 de março de 2011, conforme convocação do EDITAL CBMES/CFO-2011 Nº 8, de 03 de março de 2011:

10002745, Ives Colodetti Morosini

2. INFORMAR que o resultado do Exame Toxicológico será divulgado em data oportuna.

3. DIVULGAR a relação de clínicas credenciadas pelo CBMES para aplicação do exame psicotécnico:

- **PSICOESPAÇO** - Rua Capitão Domingos Correa da Rocha, n. 80, Ed. *Master Place*, salas 403-406, Bairro Santa Luiza, Vitória- ES. Tel. (27) 3325 9924
- **CIPA** - Centro Intensivo de Psicologia Aplicada. Rod, Serafim Derenzi, 11151. Tel. (27) 3345-5757
- **CECAMP** - Centro Capixaba de Medicina e Psicologia. Rua: Engenheiro Fabio Rushchi, 75, Bairro: Bento Ferreira, Vitória – ES. Tel. (27) 3325-8243

OBS: O exame deve ser realizado até o dia 30 de março em qualquer das clínicas acima relacionadas.

4. CONVOCAR (POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL CONFORME OS AUTOS DO PROCESSO Nº 35.110.053.325 – AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDO CAUTELAR), para refazer as provas referentes Ao último dia do Teste de Aptidão física (TAF), notadamente: subida na corda e corrida de 12”, no dia 31 de março de 2011 às 9h, no Quartel do Comando-Geral do CBMES sito à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória – ES, o seguinte candidato:

10003035, Gabriel Prata Caliman da Silva

4.1. As provas e a avaliação ocorrerão conforme descrito no Edital **CBMES/CFO-2011 Nº 01**, de 08 de dezembro 2010;

4.2. O candidato, para ser submetido ao TAF deverá obrigatoriamente apresentar laudo de médico CARDIOLOGISTA emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, que tenha sido emitido no máximo 30 dias antes da realização dos exames físicos, atestando capacidade, sem restrições, para a prática de atividade física intensa. O laudo deverá ser entregue à CAEF (Comissão de Aplicação de Exame Físico), no primeiro dia dos testes (antes da aplicação do primeiro teste), atestando que o candidato está apto a ser submetido a testes de esforço físico.

4.3. Caso o candidato não compareça ou, não apresente o referido laudo será **ELIMINADO** da seleção.

5. CONVOCAR para o Exame de Saúde no dia **11 de abril de 2011** (conforme item 10.3.1 do Edital 01), às 14h, no Quartel do Comando-Geral do CBMES sito à Rua Tenente Mário Francisco de Brito, nº 100, Enseada do Suá, Vitória – ES, os seguintes candidatos:

01-10000933, Lucas Lourenção
02-10000376, Euler Luiz Piazzzi Neto
03-10001229, Everson Gomes Cassemiro
04-10003209, Afonso Amorim Pereira
05-10001058, Raphael Bicalho Pagio
06-10001678, Diogenes Duarte Cano
07-10000436, Renan Leite Goncalves
08-10001962, Andre Marinho de Godoy
09-10001843, Saulo Cabral Vinand
10-10002203, Igor Olimpio Pazini da Cunha
11-10002084, Vinicius Marti Pedroni Borgo
12-10002022, Renato Monteiro
13-10002641, Jose Guilherme Clara Boechat Teixeira
14-10001979, Rainer Luiz Barbosa de Matos
15-10003023, Joao Paulo Dazzi Rafalsky
16-10000463, Bruno Moreira Bona
17-10001959, Sanderson Dias Braganca
18-10001957, Jose Maria Casagrande Junior

6. ALTERAR, por recomendação da Junta de Inspeção de Saúde, dispositivos do **Anexo III do EDITAL CBMES/CFO-2011 Nº 01**, de 08 de dezembro 2010.

6.1. O §4º do Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

§ 4.º Olhos e Visão

- *Cirurgias oftálmicas prévias: cirurgia de catarata com ou sem implante de lio, glaucoma, perfurações oculares, suturas de córneas, cirurgia em córnea como, por exemplo, transplante de córnea, cirurgias em escleras, retinoplexias ou vitrectomia*

anterior ou posterior, cirurgias corretivas de estrabismo e cirurgias refrativas, mesmo com visão de 1.0 em cada olho, separadamente sem ou com correção.

- Senso cromático: discromatopsias de grau acentuado, definidas de acordo com as instruções que acompanham cada modelo de teste empregado.

- Doenças:

1) Blefarites graves. Alterações conjuntivais como simbléfaros, conjuntivites crônicas, pterígios recidivantes ou que cheguem ao eixo visual, dacriocistites crônicas e purulentas, entrópio ou ectrópio;

2) Opacificação da córnea no eixo visual (leucoma ou seqüelas de úlceras de córnea);

3) Distrofias e degenerações de córneas, como ceratocone e outras. Ceratites, irites, esclerites agudas, crônicas ou recidivantes;

4) Seqüelas de trauma perfurante ou não, ou de queimaduras do globo ocular;

5) Doenças congênitas ou deformidades adquiridas, incluindo desvio dos eixos visuais, estrabismos, catarata, ambliopia, nistagmo, albinismo, tumores;

6) Qualquer tipo de glaucomas sendo congênito, adquirido, secundário;

7) Doenças retinianas ou vítreas que podem levar a um descolamento de retina, mesmo tratadas;

8) Doenças retinianas, maculares, congênitas ou não, que levem a baixa acuidade visual, inflamatórias ou não;

9) Distrofias retinianas ou degenerações retinianas ou maculares como por exemplo retinose pigmentar;

10) Coriorretinites, retino coroidites ou coroidites cicatrizadas que comprometem o eixo visual, a função visual. Quadros de uveítes anteriores, intermediárias ou posterior agudos, crônicos ou recidivantes;

11) Doenças do nervo óptico inflamatórias, uni ou bilateral. Lesões neurológicas que levem a seqüelas oftalmológicas, com alterações vistas também pelo exame de campo visual;

12) Acuidade Visual abaixo dos limites estabelecidos como admissíveis neste edital

6.2. Letra “a” do Art. 4º passa a ter a seguinte redação:

a) Peso mínimo e máximo

Índice de massa Corpórea (IMC) = Peso em Kg, dividido pela Altura em metro quadrado;

- O IMC menor do que 16 ou maior do que 27,5 incapacita o candidato. (Poderá ser tolerado IMC até 30 nos casos de atletas com hipertrofia muscular).

6.3. Letra “f” do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

f) ÍNDICE AUDIOMÉTRICO

Serão considerados Inaptos os candidatos que apresentarem:

(A avaliação deverá ser realizada sem prótese otofônica)

Perda auditiva maior que 35 (trinta e cinco) decibéis em 02 (duas) ou mais frequências entre 500 Hz e 4 Khz.

Perda maior que 40 (quarenta) decibéis em frequências isoladas.

Anacusia unilateral, mesmo que o contralateral esteja intacto.

Vitória/ES, 28 de março de 2011.

Fronzio **Calheira** Mota – Cel BM
Comandante-Geral do CBMES